

SEGUE PROCURAÇÃO.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO COM CLÁUSULA AD JUDICIA

OUTORGANTE(S): MARCOILEY RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, VITELANTE, PORTADOR DA C.I.N.º 1759020, OGP/GO, E INSCRITO NO C.P.F. Nº 435.482.701-82, RESIDENTE E DOMICILIADO, A RUA: VM. N.º 23, LT. 40, SETOR: VILA MUTIRÃO I, GOIÂNIA - GOIÁS.

OUTORGADO(S): **MARCO AURÉLIO SOUZA TEIXEIRA**, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 16.515, com escritório profissional no endereço impresso no rodapé desta, fone: (0xx62) 3259-6809.

PODERES: Gerais para o foro, nos termos do artigo 38 do CPC, com cláusula *ad judicium* podendo, em qualquer juízo, instância ou /tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação no âmbito de qualquer processo, levantar alvará judicial, endossar cheques, requerer assistência judiciária, assinar autorização de pagamento de crédito de **Seguro Obrigatório - DPVAT** e receber ordem de pagamento emitida pela Federação Nacional de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG e/ou, Seguradora específica, junto ao Banco do Brasil S.A e/ou outras Instituições Financeiras, para quitação do referido benefício securitária (DPVT), podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes iguais e especiais para nos termos da Lei 6.194/74 e 8.441/92, propor **AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA**.

Marcoiley Rodrigues da Silva
Outorgante

SEGUE CÓPIA DE
DOCUMENTO PESSOAL E
COMPROVANTE DE
ENDEREÇO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - GO Nº 7556761500
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

MA - CDD. RENAVAM - R.N.T.C. - EXERCÍCIO
01 / 890975047 2008

NOME / ENDEREÇO
MARCILEY RODRIGUES DA SILVA
RUA VII N 023 L40
VILA PUTIRAO I
74480270 GOIÂNIA GO

PLACA
435.482.201-82 NGD-4175

CHASSI
904KE091060017853

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
PAS/MOTOCICLETA GASOLINA

MARCA / MODELO ANO FAB ANO MOD
YAMAHA YBR 125E 2006 2006

CAP / POT / CIL CATEGORIA COR PRTE DOMINANTE
20124CC PARTIC VERTICAL

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS
*****121.00 03/06/2008 1° *****

VALIA IPVA PARCELAMENTO / COTAS
***** 2° *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
155.13 03/06/2008

MODELO DE FISC. OBSERVAÇÕES
ALV. FID. BARR. PARCELAMENTO

LOCAL DATA
GOIÂNIA GO 19/05/2008

13:58:55

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA OU COTA ÚNICA

IPVA - 2ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 1ª COTA

SEGURO OBRIGATÓRIO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ENCARGOS DO DETRAN

51404084 404931956 170108

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

474,786 SECOTM

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BRASIL TELECOM S.A.
BR 153 KM 6 - Vila Redenção
CEP 74845-060 Goiânia - GO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ Goiás 76.535.764/0328-51 I.E. 10.375.318-1
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 I.E. 29.066.151-0

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Informações Sobre Conta Telefônica: 103 14

Número: 000.560.790

Série: U-02

Cód. Fiscal da Operação: 5.307

Classe: RESIDENCIAL

Número do Cliente: 262763327000003

CNPJ/CPF: 712.599.881-04

Inscr. Estadual:

Referência: Jun 2008

Período de: 23 Abr 2008 a 17 Mai 2008

CLAUDIO ALBERTO OLIVEIRA PEREIRA

R VM N Q 23 LT40

VL MUTIRAO

74480-270 GOIANIA - GO

Vencimento: 04 Jun 2008 Postagem: 27 Mai 2008

Vencimento:

04 Jun 2008

Data de Emissão:

22 Mai 2008

Contrato Agrupador	Telefone Agrupador	Contrato Agrupado	Telefone Agrupado
113.748.971-2	62 3595 - 2869	113.748.971-2	62 3595 - 2869

Impostos	Alíquota		Base de Cálculo	Valor
	ICMS	29 % (A)	36,37	10,54
	ICMS	0 % (B)	0,00	0,00
	ISS	0 % (C)	0,00	0,00

ISENTO
NÃO TRIBUTAVEL 0,00
0,00

RESERVADO AO FISCO

D1C5.AFC0.D10E.DD74.21EC.FD47.B825.CA61

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Contribuição para o FUNTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

SERVIÇOS DA BRASILTELECOM

SERVIÇOS MENSAIS		Seq	Disq/tele		Valor				
FRANQUIA MENSAL 400 MINUTOS		1	25		33,89 A				
FRANQUIA TMO-CELULAR 60 MINUTOS		2	25		0,00				
TOTAL SERVIÇOS MENSAIS					33,89				
SERVIÇOS LOCAIS HORARIO NORMAL		Seq	Data	Minutos Tarifados					
CHAM. LOCAIS BRASILTELECOM		3	17/05/2008	MIN. 0000000000,8					
CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS		4	17/05/2008	MIN. 0000000000,8					
TOTAL SERVIÇOS LOCAIS HORARIO NORMAL					0,00				
SERVIÇOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO		Seq	Data	Minutos Tarifados					
CHAM. LOCAIS BRASILTELECOM		5	17/05/2008	MIN. 0000000000,0					
TOTAL SERVIÇOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO					0,00				
SERVIÇOS LOCAIS A COBRAR HORARIO NORMAL		Seq	Data	Minutos Tarifados					
CHAM. ACR BRASILTELECOM		6	17/05/2008	MIN. 0000000000,5					
TOTAL SERVIÇOS LOCAIS A COBRAR HORARIO NORMAL					0,00				
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		Seq	Data	Minutos Tarifados	Valor				
TOTAL DE MINUTOS LOCAIS		7	17/05/2008	MIN. 0000000000,1	0,00				
FRANQUIA EM MINUTOS		8	17/05/2008	MIN. 0000000000,3	0,00				
MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA		9	17/05/2008	MIN. 0000000000,0	0,00				
TOTAL CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00				
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL		Seq	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Valor
		10	05/05/2008	14:05:14	00:00:37	GO-GOIANIA	VC1	6796065352	0,54 A
		11	08/05/2008	17:54:29	00:00:34	GO-GOIANIA	VC1	6284153207	0,46 A
		12	10/05/2008	12:46:39	00:01:52	GO-GOIANIA	VC1	6284153207	1,48 A
TOTAL CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL									2,48
TOTAL DA NOTA FISCAL BRASIL TELECOM									36,37
TOTAL DA NOTA FISCAL 000.560.790									36,37
TOTAL A PAGAR FATURA ATUAL									36,37

+ você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

Convenção - Descrição das Siglas Utilizadas

NOR - Normal	MIS - Mista	VC1 - Chamada Celular Local
RFD - Reduzida	DN - Diferenciada	VC2 - Chamada Celular na Mesma Região
SND - Super Reduzida	LOC - Local	VC3 - Chamada Celular Longa Distância

19

SEGUE DECLARAÇÃO DE
POBREZA E DECLARAÇÃO
DE AJUSTE ANUAL
SIMPLIFICADA.



DECLARAÇÃO

MARCELY RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, VIZILANTE, PORTADOR DA C.T.N.º 175.9020, DEFELSO, E INSCRITO NO C.P.F. N.º 435.982.701-82, RESIDENTE E DOMICILIADO, A RUA: VM-N, QD: 23, LT: 40, SETOR: VILA MUTIRÃO I, EDIÂNIA - GOIÁS.

DECLARA, com fulcro no artigo 1º § 2º da Lei 5.478/68 e nos artigos 4º e 5º da Lei 1.060/50, sob as penas da lei, e nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1988, que não possui condições financeiras para arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento, *tendo necessidade de que lhe sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita.*

Por ser verdade, firmo a presente para seus devidos efeitos legais desejados.

Goiânia 27 de JUNHO de 2008

Marcelo da Silva

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2008

Ano-Calendário 2007

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL SIMPLIFICADA
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 435 482.701-82	Nome do declarante MARCILEY RODRIGUES DA SILVA	Telefone (62) 35952889
Endereço RUA VM N	Número	Complemento QD. 23 LT. 40
Bairro/Distrito MUTIRAO I	CEP 74480-270	Município GOIANIA
		UF GO

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

15.852,24

IMPOSTO DEVIDO

0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

25,96

SALDO DO IMPOSTO A PAGAR

0,00

IMPOSTO A PAGAR

0,00

GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE

RESTITUIÇÃO

001

CÓDIGO DO BANCO

AGÊNCIA BANCÁRIA

1840

CONTA PARA CRÉDITO

14315-4

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/04/2008 às 07:56:12
3805076404

Número do Recibo: 06.93.84.39.90 - 78

06.93.84.39.90

Este número deve ser utilizado para retificar esta declaração e para acompanhar seu processamento na página da RFB na Internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

SEGUE DECLARAÇÃO DE
ANTENDIMENTO MÉDICO
NA DATA DO ACIDENTE.

23

HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA

E-mail: hospitalstalucia@terra.com.br

Pça. Cel. Joaquim Lucio nº28

Campinas, Goiânia-GO

Fone: 3233.00.99

Fax: 3233-9605

RELATÓRIO MÉDICO

O Sr. MARCILEY RODRIGUES DA SILVA, foi vítima de acidente de trânsito no dia 14/06/2008 internado neste hospital no dia 16/06/2008 com o diagnóstico de fratura de antebraço, para tratamento cirúrgico com o Dr. Adriano Alves de Meneses.

Em 17/06/2008 feito redução cirúrgica de fratura de antebraço sendo fixado com uma placa e quatro parafusos e recebeu alta hospitalar no dia 19/06/2008 devendo voltar para controle ambulatorial.

Dr. Adriano A. de Meneses
Ortopedia e Traumatologia
CRM-GO 10752
CPF: 862.857.014-74

Goiânia, Go. 30/06/2008.

FICHA DE ATENDIMENTO NA URGÊNCIA

51583

UNIDADE:

DATA DE ENTRADA				DATA DE NASC.			SEXO 1-M 2-F	Nº DO PRONTUÁRIO	Cor	Est. Civil	Nacionalidade	Naturalidade
Dia	Mês	Ano	Hora	Dia	Mês	Ano						
14	06	08	1359	12	04	66						

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Marcilei Rodrigues do-Silva

Endereço (Av./Rua/Qd./Alt./Nº): _____

Bairro: _____ Município: _____ Removido de Ambulância ☐ Sim ☐ Não

Endereço Contato: ma p 0 23 bet 40

País: _____

Filiação: _____

Mãe: quei R. da Silva

ACIDENTE

TIPO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

☐ Trânsito ☐ Trabalho ☐ Outros

☐ Atropelamento ☐ Abaloamento ☐ Colisão de Veículos

☐ Queda de Moto ☐ Capotamento ☐ Queda de Coletivo

Resumo Clínico:

Hora do Atendimento: _____

Especialidade: _____

trauma em MSD, cl dos
4 mobilizadores.

Exame Físico:

sem sinais de trauma
no EF.

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE MÉDICA

Conduta / Parecer:

solicito Rx MSD / Diclofenaco 14/06/08

Destino:

☐ Alta☐ C/ Sequela☐ Sem Sequela

Removido para:

☐ Evadiu-se☐ Alta c/ Retorno Ambulatório☐ Óbito☐ Residência c/ Instrução

Internado no (a)

DIAGNÓSTICO

CID

Provável:

trauma

Definitivo:

14.06.08

DATA

2º REG. CIVIL TAB. DE NOTAS

GOIÂNIA - GO

01 JUL. 2008

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Antônio do Prado

03038209374

Dr. Eduardo Damasceno

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

CÓD. 61659

SEGUE REGISTRO DE
OCORRÊNCIA DO
ACIDENTE DE TRÂNSITO.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

26

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
POLÍCIA CIVIL POSTO POLICIAL DO VAPT-VUPT SHOPPING CONSTRUARTE GOIÂNIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Data/Hora de Registro: 16/06/2008 14h05
 Numero: 772/2008
 Afeto: DICT DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES DE ACIDENTES DE TRANSITO
 Tipificação Provisória: LEI 9.503/97 ART. 303 PRATICAR LESÃO CORPORAL
 Data/Hora do Fato: 14/06/2008 02h30
 Local do Fato: AV. DO POVO NA ROTATÓRIA NO FINAL DA AVENIDA JARDIM LIBERDADE GOIANIA GO (REF: EM FRENTE AO POSTO DE COMBUSTÍVEL)

VITIMA-COMUNICANTE(1)

Nome: MARCILEY RODRIGUES DA SILVA
 Sexo: MASCULINO Nascimento: 12/04/1966 Idade: 35 A 64
 Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: TRINDADE GO
 Estado Civil: CASADO(A) Cor/Raça: BRANCA
 Nome do Pai: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
 Nome da Mãe: GECI RODRIGUES DA SILVA
 Rg: 1759020 SSP GO CPF: 43548270182
 Profissao: VIGILANTE - FUNC. PÚB. MUNICIPAL
 Endereço Residencial: RUA VM N QD. 23 LT. 40 VILA MUTIRAO I GOIANIA GO (REF: PRÓXIMO A FARMÁCIA BIG FARMA) CEP: 74480270
 Telefone Residencial: 62 - 3595-2869
 Endereço Comercial: 'COMURG' VILA AURORA GOIANIA GO
 Telefone Comercial: 62 - 3524-8547
 Celular: 62 - 9169-6073 Telefone Contato:

HISTÓRICO

INFORMA-NOS O COMUNICANTE, QUE NO DIA DO FATO, TRAFEGAVA COM SUA MOTO YAMAHA/YBR-125E, COR VERMELHA, ANO 2006, PLACA NGD-4175 DE GOIÂNIA-GO, CHASSI Nº 9C6KE091060019853, EM SEU NOME, QUANDO EM MESMO SENTIDO O VEÍCULO QUE SEGUIA À SUA FRENTE, FREOU BRUSCAMENTE, E PARA NÃO BATER, FREOU SUA MOTO TAMBÉM, MAS ESTA VEIO A DERRAPAR, CAINDO NA MASSA ASFÁLTICA, PROVOCANDO FRATURA NO PUNHO DIREITO, E ESCORIAÇÃO NO JOELHO DIREITO, SENDO SOCORRIDO POR PARENTES, QUE O LEVOU PARA O CAIS DO JD. CURITIBA, ONDE NÃO CONSTATOU FRATURA, E NO DIA DE HOJE FOI AO CROF, DE LÁ ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL SANTA LUCIA, NO ST. CAMPINAS, SENDO MARCADO UMA CIRURGIA PARA AMANHÃ REGISTRAR-SE PARA FINS DE DPVAT. NADA MAIS.

2º REG. CIVIL TAB. DE NOTAS
 GOIÂNIA - GO
 Rua do R. 156 - Campinas
 Fone: 3233-8005

01 JUL. 2008

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Janella Mendes Albuquerque
 Hugo Fernandes Telles dos Reis
 Teófilo Almeida Costa Nunes
 Admar Ferreira Braga Alves
 Simone Vieira Santos

CC - B.O - Boletim de Ocorrência
 UNIDADE CIDADE JARDIM

Elaborado por: COLEMAR RODRIGUES CHAVES, Escrivã(o) de Polícia

Colemar
Colemar Rodrigues Chaves
Escrivão Policial
1ª Classe

Visto: JOSUEMAR VAZ DE OLIVEIRA - Delegado(a) de Polícia

Vítima/Comunicante:

M. J. V. de O. S. S.

Digitado por: COLEMAR RODRIGUES CHAVES

, Goiânia Go, Telefone:

Ligue 197 - Sua denúncia é importante! Visite nosso site: www.policiacivil.go.gov.br
"POLÍCIA CIVIL: 200 anos a serviço da sociedade"

CGPC - B.O. - Boletim de Ocorrência
UNIDADE CIDADE JARDIM

2ª PÁG. CIVIL TAB. DE NOTAS
GOIÂNIA - GO
Culatra nº 156 - Campinas
FAX: 3233-8005
0-1 JUL. 2008
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
03058200
Antônio do Prado
TITULO
Daniella Mendes Albuquerque
Diego Renato Tolimbo Costa
Márcio Almeida Correa Almeida
Nadine Ferreira Borges Amor
Simone Vieira Santos

EM BRANCO
CARTÃO ANTÔNIO DO PRADO



SEGUE QUESTIONÁRIO DE
AVALIAÇÃO DE
INVALIDEZ PERMANENTE.

DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL
AV. OESTE Nº 713 – SETOR AEROPORTO – GOIÂNIA-GO

Dr. Augusto Cezar Rodrigues da Silva
CRM GO 3727 DF 15.731

Médico do Trabalho c/ matrícula no Ministério do Trabalho e Emprego nº 19.698
Perito Médico Legal diplomado pela Superintendência da Academia da Polícia de Goiás em 1988
Médico Sanitarista

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INVALIDEZ PARCIAL PERMANENTE

1 – Nome do Acidentado (a): Marciley Rodrigues da Silva

Idade: 42a Naturalidade: Trindade - GO Sexo: Masculino Fone: (62)-3595.2869

Profissão: Vigilante End.: Rua "N" Q.23 L.40

Bairro: Vila Mutirão I Cidade: Goiânia Estado: Goiás

2 – Data do Acidente de Trânsito: 14 de Junho de 2008.

3 – As lesões produzidas no(a) periciando(a) foram provocadas por ação de algum instrumento?

Sim, instrumento contundente. Conduzia uma motocicleta e ao frear bruscamente para evitar colisão, derrapou e caiu em via urbana.

4 – Diagnostico das lesões produzidas pelo acidente. Especificar com precisão anatômica a sua localização e o nexo causal seqüencial.

Fratura cirúrgica do antebraço direito em sua extremidade distal (punho) atingindo a epífise radial com fixação metálica interna permanente com 01 (uma) placa em T de Ellis e 04 (quatro) parafusos formando evidente cicatriz na face ventral do punho e evoluindo com limitação da capacidade articular do carpo reduzindo a mobilidade e destreza da mão correspondente.

5 – Estas lesões resultaram em invalidez permanente parcial ou total do membro afetado?

Sim, a lesão (fratura) resultou em seqüela funcional irreparável do punho/mão direita compatível com invalidez parcial permanente.

6 – Descrição das seqüelas, explicando o grau de incapacidade funcional dos órgãos atingidos.

Limitação da capacidade articular do punho direito (punho "duro") reduzindo a mobilidade e destreza da mão.

7 – A invalidez permanente provocou redução da resistência do vigor físico ou dificuldade para exercer atividade laborativa, que exija o emprego do(s) órgão(s) lesionado (s)?

Sim, depois do acidente sofrido, o periciando que é destro tem agora dificuldade até para empunhar sua arma de fogo e tem muita dor aos movimentos forçados com o membro lesionado onde procura evitar toda a situação que requer a força bruta.

8 – Faça aqui as observações que julgar necessárias:

Dano irreparável e limitador de sua condição física laboral, relacionado ao acidente sofrido (nexo causal) na forma de invalidez parcial permanente conforme qualificação técnica desta perícia.

DATA/LOCALIDADE: Goiânia, 15 de Agosto de 2008.

Assinatura:

Augusto Cezar Rodrigues da Silva

Dr. Augusto Cezar R. da Silva
CRM 3727
Médico do Trabalho

Obs: Quaisquer afirmações/declarações constantes na avaliação médica são de inteira responsabilidade do médico, se disponibilizando (ele) a prestar os esclarecimentos necessários ao poder judiciário sobre as informações aqui contidas.

SEGUE RAIO X DA
VÍTIMA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA / GOIÁS

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, eis que, de uma análise preliminar, restam evidenciados elementos probatórios no sentido de que a requerente do mencionado benefício processual se enquadra na disposição artigo 2º da lei 1.060/50.

Tendo em vista o grande volume de feitos desta natureza, ajuizados nesta vara, sobrecarregando a pauta de audiências, sem obtenção de índice relevante de conciliações, dou aplicação ao princípio da instrumentalidade das formas e da economia processual, adotando o rito ordinário para o processamento da demanda, sobretudo porque tal medida não causará qualquer prejuízo às partes, além de proporcionar plena efetividade à ampla defesa e ao contraditório.

Cite-se a parte ré, via postal AR, para querendo, oferecer resposta ao pedido inicial no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados na inicial (CPC, art. 285 e 319).

Havendo manifestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação apresentada.

Goiânia, 31/09/2008.

Sival Guerra Pires

Juiz de Direito